

Comarca da Capital  
Cartório da 16ª Vara Cível  
Processo: 0877294-19.2025.8.19.0001  
Mandado: 2025089470  
Documento: 34513196

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Ao(s) 02 dia(s) do mês de outubro do ano de 2025, às 11h30min, em cumprimento do presente Mandado, compareci a Av. Boulevard Vinte e Oito de Setembro, nº62 sala 203 - Vila Isabel, realizei a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens discriminados na lista anexa a este auto, perfazendo um total penhorado de R\$21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais). Efetuada a penhora, a Dra. Tuani Nascimento Ventura, OAB/RJ 181.335, representante da empresa executada, recusou o encargo de fiel depositária, nos termos da súmula 319 do STJ. Não havia no local quem assumisse o encargo de fiel depositário. Para constar, lavrei o presente auto, que vai por mim assinado. Certifico ainda que, em seguida à Penhora, efetuei a INTIMAÇÃO do executado, na pessoa da Dra. Tuani Nascimento Ventura, OAB/RJ 181.335, da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC), em seguida entregando-lhe a cópia do mandado, o qual recebeu e exarou o ciente. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

Sabra Maria Braga de Ribeiro Pontes - 010000031916



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE MEDAU, liberado nos autos em 07/11/2025 às 09:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001823-93.2017.8.26.0428 e código d8EyKnWq.

